



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 620 DE 18 DE ABRIL DE 2018

EMENTA: Efetua denominação de logradouros públicos no Loteamento Morada Vale do Ypê de Porto Real/RJ, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as Ruas Hum, Dois, Três, Quatro e Cinco localizadas no Loteamento Morada Vale do Ypê de Porto Real/RJ, individualmente, denominados, conforme demonstrado na tabela abaixo, contendo a nomenclatura antiga, bem como os nomes a serem denominados:

Número da Rua	Nome a Ser denominado através desta Lei
1	Rua IRMA GRACIANI PROVAZI
2	Rua FAUSTO PROVAZI
3	Rua PASCHOAL PROVAZI
4	Rua LAUDELINA ETTORE PROVAZI
5	Rua DIVA PROVAZI

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Guimarães Santos
Presidente

Porto Real



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL
Estado do Rio de Janeiro

